# NÚCLEO DE INTELIGÊNCIA AMBIENTAL - NIA

# AUTORIZAÇÃO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL (AIA) Nº 020/2024

Número do Processo: SIGA nº 127 (X) Vinculado a processo ambiental (AIA)

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Município de Ouro Branco, por meio de seu representante legal e nos termos estabelecidos na lei, em especial nos artigos 4º e 15 do Decreto nº 47.749, de 11 de novembro de 2019, no artigo 2º da Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 3.102, de 26 de outubro de 2021, nos artigos 3º, 4º e 37 da Lei nº 2.531 de 21 de dezembro de 2021 e na cláusula segunda do Termo de Convênio SEMAD/IEF/Município de Ouro Branco nº 02, de 10 de outubro de 2023, com fundamento nas informações e declarações prestadas pelo requerente e como base no parecer técnico da equipe de analistas, concede a presente AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL em conformidade com normas ambientais vigentes.

TIPO DE AUTORIZAÇÃO (Dec. 47.749/19, art. 3°, §3°)	TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL			NÚMERO DO PROCESSO	
( X ) Convencional ( ) Simplificada	Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas			SIGA nº 127	
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROCESSO  Núcleo de Inteligência Ambiental - NIA / Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável / Prefeitura Municipal de Ouro Branco - MG					
1. IDENTIFICAÇÃO DO R				ENÇÂ	O AMBIENTAL
Nome: MINAS MINERAÇÃO LTD(Dec. 47.749/19, art. 3°, CPF/CNPJ: 31.096.483/0003-65 §3°)A.					
Endereço: Fazenda Água Lim					Guarita/João Congo
Município: Ouro Branco CEP: 36.420-000			Município: Ouro Branco		UF: MG
O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?  ( ) Sim (ir para o item 3); ( x ) Não (ir para o item 2);  2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL					
Nome: MINAS MINERAÇÃO LTDA. CPF/CNPJ: 31.096.483/0001-01 (Matriz)					
Endereço: Rua Desembargador Jorge Fontana, 600, 3º Andar Bairro: Belvedere					airro: Belvedere
Município: Belo Horizonte	Zona: Urbana		CEP:30.32 670	20-	UF: MG
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL					
Denominação: CONGONHAS / OURO BRANCO / ÁGUA LIMPA, GUARITAS OU GUIDO E JOÃO CONGO					
Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: M-18678 - M-18679 Livro: 02 - 02 Folha: RG - RG					
Comarca: Ouro Branco - MG					

# PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO **ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.



#### **NÚCLEO DE INTELIGÊNCIA AMBIENTAL – NIA**

Município/UF: Ouro Branco/MG	Área total (ha): 68,9053
Documento de posse (descrição do tipo): Carta de Anu	
intervenção é de propriedade da Matriz - MINAS MINERA	AÇÃO LTDA., pessoa jurídica de direito
privado, inscrita no CNPJ sob o nº 31.096.483/0001-01)	
Nº Recibo de inscrição do imóvel rural no Cadastro Ambient	tal Rural – CAR, quando cabível:
MG-3118007-8DRD 0627 4861 4807 A8DC FFR0 469D D4	146

MG-3118007-8DBD.0627.4861.4807.A8DC.EFB0.469D.D446

Qual a situação da reserva legal do imóvel?

Reserva Legal Proposta: área declarada no Cadastro Ambiental Rural.

### 4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de intervenção:	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas	
Po and amount of the control of	<b>C</b>			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores	135	Unidades	23K	626512	7728127
isoladas nativas vivas	1,6599	ha			

# 5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA / PROJETO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Uso a ser dado à área:	Especificação:	Área (ha):
	Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com	
	tratamento a úmido	
Mineração	Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com	19,7894
	tratamento a seco	
	Pilhas de rejeito/estéril - Minério de ferro	

#### COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) **AUTORIZADA(s) PARA** INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma / transição		Estágio sucessional (quando couber)	Área (ha)
Mata Atlântica	Antropizada	-	1,6599

#### 7. PRODUTO / SUBBPRODUTO FLORESTAL / VEGETAL AUTORIZADO

Especificação	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha	Nativa	2,552	m³
Madeira	Nativa	3,571	m³

O produto e/ou subproduto vegetal oriundo da intervenção, será utilizado para:

(X) Uso interno no imóvel ou empreendimento.

(X) Incorporação ao solo dos produtos florestais in natura.

### 8.RESPONSÁVEL(is) PELO PARECER TÉCNICO E DATA DA VISTORIA.

Juliano Mendonça Rodrigues - Matrícula: 16224 - Analista Ambiental/NIA/PMOB

Parecer Técnico: 175/2024 Data da Vistoria: 20/12/2023

#### 9. VALIDADE

Data de Emissão: Observações: 15/10/2024

ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE Validade: CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, 05/06/2034

DA RESERVA LEGAL E APP. (Dec. 47.749/19, art. 8°)

## 10. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS PROPOSTAS.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO **ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.



#### **NÚCLEO DE INTELIGÊNCIA AMBIENTAL - NIA**

Para o impacto ambiental relacionado ao corte de árvores isoladas tem-se o impacto relacionado:

- Indução a processos erosivos e movimento de massa;
- Alteração das propriedades do solo;
- Perda de espécimes da flora;
- Risco potencial de assoreamento dos corpos d'água e alteração da qualidade da água;

Por conseguinte, deve-se adotar as medidas mitigadoras:

- Programa de monitoramento de águas superficiais;
- Programa de inspeção e manutenção dos sistemas de drenagem;
- Inspeção periódica de maquinários e veículos;
- Uso de equipamentos de proteção individual;

#### 11. CONDICIONANTES DA AUTORIZACÃO PARA INTERVENCÃO AMBIENTAL

Item	Descrição da condicionante	Prazo*
1	Cumprir com as medidas mitigadoras e compensatórias e com as exigências para o corte, destoca e aproveitamento de árvores isoladas apresentadas no Projeto de Intervenção Ambiental (PIA)	ı –

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

Obs1.: Para transporte, beneficiamento, comércio, consumo e armazenamento de produtos florestais de origem nativa, inclusive o carvão vegetal nativo, é obrigatória a obtenção do Documento de Origem Florestal - DOF, que substitui a Guia de Controle Ambiental - GCA em Minas Gerais. Deste modo, as transações de produtos e subprodutos florestais de espécies nativas, deverão ser tramitadas através do sistema DOF+ Rastreabilidade.

Obs2.: Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licença s ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.

Ouro Branco, 15 de outubro de 2024.

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável